



Câmara Municipal de Curvelo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE CURVELO À SENHORA ANA CLARA FERNANDES LAUAR.

Art. 1º. Fica conferido à Senhora Ana Clara Fernandes Lauar o Título de Cidadã Honorária de Curvelo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de Abril de 2025.

Carlos Henrique Coelho de Souza

Vereador Secretário

Enc - 14/04/25
PJR - Douglas Elias, Fernando Siqueira
ESP - Joana, Mano, Rafael



Câmara Municipal de Curvelo

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminho à apreciação dos meus nobres pares, o Projeto de Decreto Legislativo nº 27/2025 que “Concede o Título de Cidadã Honorária de Curvelo à Senhora Ana Clara Fernandes Lauar”

Natural de Teófilo Otoni, MG, filha do senhor Geraldo Fernandes de Andrade(*in memoriam*), e dona Maria Siria Lauar de Andrade, casado com a senhora Wilsa Pereira Saldanha Lemos, pai de Ian Mateus Saldanha Lemos, Lucas Henrique Saldanha Lemos e Lara Emanuele Saldanha Lemos. tem dois irmãos Sergio Fernandes Lauar e Mucio Ataíde Lauar. Passou parte de sua infância com sua família na cidade de Setubinha, Vale do Jequitinhonha, próxima a família de sua mãe, tendo grande influência de seus avôs maternos Rachid Mahmud Lauar (libanês que veio para o Brasil aos 18 anos) e D. Anita.

Mudou-se, ainda criança, com seus pais e irmãos para a cidade de Capelinha, também no Vale do Jequitinhonha, em meados de 1985, local onde criou fortes laços de amizade e deu início aos estudos. Em Capelinha, cidade que também muito ama, terra em que sua família reside até hoje, teve uma adolescência feliz e aos 15 anos, em função da continuidade de seus estudos mudou-se para Diamantina permanecendo até o fim do segundo grau quando, oportunizando apoio de sua tia Nágila, irmã de sua mãe, mudou-se para Brasília, onde permaneceu por quase 6 anos graduando-se em Fisioterapia pela Universidade do Planalto Central.

Após sua graduação, retorna para Capelinha permanecendo quase 8 anos por lá trabalhando em Clínica própria e atuando junto ao SUS. Neste período realizou vários trabalhos com foco na comunidade como membro do Rotary Clube. Em 2004 finaliza sua primeira pós-graduação e inicia sua carreira no ramo privado passando por grandes empresas multinacionais, sempre em setores que envolviam atuação em Medicina e Segurança do Trabalho. Em 2009 muda-se para Curvelo e inicia sua trajetória na Vallourec Florestal, começando, neste momento, a relação de amor com a cidade de Curvelo.



Câmara Municipal de Curvelo

Em função de suas atividades estarem relacionadas também com setor jurídico nas empresas que trabalhava, desenvolve interesse pelo universo das leis e conclui em Curvelo, no ano de 2015 a graduação, pela FAC, em Direito, rendendo-se a paixão pela área. Ano também que conclui seu mestrado pela Universidade Estadual de São Paulo. Em 2018, termina sua segunda pós (em direito do trabalho e previdenciário pela PUCMINAS), sendo convidada para lecionar na FACIC, que iniciava o curso de Direito, atividade que mantém até hoje como professora das cadeiras de Direito Constitucional e Teoria Geral do Processo. A docência permitiu a professora Ana Clara ir além da transmissão de conhecimento, mas ser uma referência dentro da FACIC para seus alunos, que se sentem influenciados positivamente na busca por seus sonhos. A professora contribui para o engajamento e motivação de seus alunos para as conquistas profissionais, principalmente, no mercado de trabalho. É sempre muito querida por eles que a admiram e respeitam!

Na seara privada, com vasta experiência em normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e auditorias em ISO 45.000, associada ao curso de direito fez com mantivesse amplo network com empresas do ramo de reflorestamento construindo uma carreira sólida de prestação de serviços e gestão de projetos junto as essas empresas. Atualmente é assessora jurídica do CISMEV – Consórcio Intermunicipal Saúde, atividade que a transborda de orgulho, pois sabe a relevância que o CISMEV possui para toda a comunidade.

Tem verdadeira fascinação pela natureza, com dedicação e cuidado aos animais. Motivo pelo qual, quando não esta trabalhando, tem como hobby o contato com a natureza. Sua paixão por cachorros fez com que contribuísse para o cuidado de vários cães resgatados na cidade, encontrando novos tutores, ou ela mesmo os adotando. Aos que a perguntam sobre mudança de cidade, logo responde: quero ficar! Escolhi Curvelo e a amo, daqui não saio mais!

Considerando o merecimento da pessoa que pretendemos homenagear, conto com a favorável acolhida dos ilustres pares, quanto a concessão do Título de Cidadania Honorária de Curvelo.

Sala das Sessões, 14 de Abril de 2025.


Carlos Henrique Coelho de Souza

Vereador Secretário



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Segunda Instância

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: ANA CLARA FERNANDES LAUAR
CPF: 042.450.136-80
RG: 10955692
Nome pai: GERALDO FERNANDES DE ANDRADE
Nome mãe: MARIA SIRIA LAUAR DE ANDRADE

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 09 de Abril de 2025 às 09:17

Segunda Instância, 09 de Abril de 2025 às 09:17

Código de Autenticação: 2504-0909-1704-0339-2002

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME / COGNOME
ANA CLARA FERNANDES LAJUR

7º ABILITADO
08/10/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO
16/09/1978, TEOFILO OTONI, MG

4a DATA EMISSÃO
12/09/2024

6 VALOR DE
11/09/2034

8a DATA EMISSÃO
12/09/2024

9a DATA EMISSÃO
11/09/2034

10a DATA EMISSÃO
11/09/2034

11a DATA EMISSÃO
10/09/2034

12a DATA EMISSÃO
10/09/2034

13a DATA EMISSÃO
10/09/2034

14a DATA EMISSÃO
10/09/2034

15a DATA EMISSÃO
10/09/2034

16a DATA EMISSÃO
10/09/2034

17a DATA EMISSÃO
10/09/2034

18a DATA EMISSÃO
10/09/2034

19a DATA EMISSÃO
10/09/2034

20a DATA EMISSÃO
10/09/2034

21a DATA EMISSÃO
10/09/2034

22a DATA EMISSÃO
10/09/2034

23a DATA EMISSÃO
10/09/2034

24a DATA EMISSÃO
10/09/2034

25a DATA EMISSÃO
10/09/2034

26a DATA EMISSÃO
10/09/2034

27a DATA EMISSÃO
10/09/2034

28a DATA EMISSÃO
10/09/2034

29a DATA EMISSÃO
10/09/2034

30a DATA EMISSÃO
10/09/2034

31a DATA EMISSÃO
10/09/2034

32a DATA EMISSÃO
10/09/2034

33a DATA EMISSÃO
10/09/2034

34a DATA EMISSÃO
10/09/2034

35a DATA EMISSÃO
10/09/2034

36a DATA EMISSÃO
10/09/2034

37a DATA EMISSÃO
10/09/2034

38a DATA EMISSÃO
10/09/2034

39a DATA EMISSÃO
10/09/2034

40a DATA EMISSÃO
10/09/2034

41a DATA EMISSÃO
10/09/2034

42a DATA EMISSÃO
10/09/2034

43a DATA EMISSÃO
10/09/2034

44a DATA EMISSÃO
10/09/2034

45a DATA EMISSÃO
10/09/2034

46a DATA EMISSÃO
10/09/2034

47a DATA EMISSÃO
10/09/2034

48a DATA EMISSÃO
10/09/2034

49a DATA EMISSÃO
10/09/2034

50a DATA EMISSÃO
10/09/2034

51a DATA EMISSÃO
10/09/2034

52a DATA EMISSÃO
10/09/2034

53a DATA EMISSÃO
10/09/2034

54a DATA EMISSÃO
10/09/2034

55a DATA EMISSÃO
10/09/2034

56a DATA EMISSÃO
10/09/2034

57a DATA EMISSÃO
10/09/2034

58a DATA EMISSÃO
10/09/2034

59a DATA EMISSÃO
10/09/2034

60a DATA EMISSÃO
10/09/2034

61a DATA EMISSÃO
10/09/2034

62a DATA EMISSÃO
10/09/2034

63a DATA EMISSÃO
10/09/2034

64a DATA EMISSÃO
10/09/2034

65a DATA EMISSÃO
10/09/2034

66a DATA EMISSÃO
10/09/2034

67a DATA EMISSÃO
10/09/2034

68a DATA EMISSÃO
10/09/2034

69a DATA EMISSÃO
10/09/2034

70a DATA EMISSÃO
10/09/2034

71a DATA EMISSÃO
10/09/2034

72a DATA EMISSÃO
10/09/2034

73a DATA EMISSÃO
10/09/2034

74a DATA EMISSÃO
10/09/2034

75a DATA EMISSÃO
10/09/2034

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible][illegible]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CURVELO

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ANA CLARA FERNANDES LAUAR

CPF: 042.450.136-80

RG: 10955692

Nome pai: GERALDO FERNANDES DE ANDRADE

Nome mãe: MARIA SIRIA LAUAR DE ANDRADE

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 09 de Abril de 2025 às 09:13

CURVELO, 09 de Abril de 2025 às 12:02

Código de Autenticação: 2504-0912-0221-0429-0256

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.